DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
Outros Atos	32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Licitações e Contratos | **Pregão**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL

Processo nº 04/2019
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 02/2019
Licitação nº 02/2019
Edital nº 02/2019
Tipo de Licitação: Menor Valor Unitário
Início do processo – 22/03/2019
Data da realização – 08/04/2019
Horário: 13:00 horas
Objeto: aquisição de peças de reposição original, todos novos, de 1ª linha, com garantia dos fabricantes contra defeito de fabricação, para manutenção dos diversos veículos da frota municipal.

COM RESERVA DE COTA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lourdes, situado na rua José Marques Nogueira nº 606, centro, no município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objetivo a obtenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL, TODOS NOVOS, DE 1ª LINHA, COM GARANTIA DOS FABRICANTES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520,** de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.085, de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Diversos setores.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes (SP).

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08 de abril de 2019, das 13:00 às 13:30 horas.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: **08 de abril de 2019, às 14:00 horas.**

1.5. ANEXOS:

I - Termo de Referência (Modelo de Proposta de Preços);
II - Modelo - Credenciamento;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993; Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Município de Lourdes e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação; e Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
V - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

2. OBJETO

2.1. Aquisição de peças de reposição original, todos novos, de 1ª linha, com garantia dos fabricantes contra defeito de fabricação, para manutenção dos diversos veículos da frota municipal, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Presente Edital.

2.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstas neste Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 02/2019 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido pregão;

2.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 02/2019, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

2.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, observado o disposto no subitem seguinte (5.1.2.).

5.1.2. Na cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecida no Anexo I do presente Edital, não poderão participar empresas que não estão

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

enquadradas na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Todavia, na cota principal, estabelecida no referido Anexo I, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), do(s) produto(s) oriundo(s) do objeto do presente Edital, poderão participar todas as pessoas jurídica interessadas, inclusive Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado.

5.2. Das restrições

5.2.1. Não poderão participar da presente licitação, empresas que na data da apresentação da proposta, estejam:

5.2.1.1. suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.2. declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.3. consorciadas;

5.2.1.4. com falência decretada;

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas, no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 3 (três) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL; (**Envelope A1:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP; - **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

7.1.1.1. No Envelope A:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope A1:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019
ENVELOPE A1: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.3. No Envelope B:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope "A e A1" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. A Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente conforme **Anexo I (Modelo de Proposta de Preços)**.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. número do Edital, do Processo Licitatório e do Pregão Presencial por Registro de Preço; nome/razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade), telefone, fax e endereço eletrônico se houver, bem como o nome, números de CPF e C.I.(RG), cargo do representante legal/procurador da proponente, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone;

7.1.3.2. nome, nº. de CPF e C.I.(RG) , estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável pela assinatura do contrato, caso a proponente seja a vencedora do certame;

7.1.3.3. cotação de preços em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo três casas após a vírgula.

7.1.3.4. preços cotados conforme modelo da proposta deste Edital, constando obrigatoriamente: **QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO, MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL;**

7.1.3.4.1. em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao Pregoeiro, proceder às necessárias alterações.

7.1.3.5. prazo de entrega do objeto, que deverá ser de 07 (sete) dias úteis, após a solicitação de entrega feita pelo Setor de Licitações;

7.1.3.6. os pneus entregues deverão apresentar no flanco (lateral) as seguintes informações:
- marca e denominação registrada do fabricante:
- designação do tamanho do pneu;
- capacidade de carga ou índice de carga e limite de velocidade;
- data de fabricação;
- símbolo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade e o respectivo número de Registro de Certificação;

7.1.3.7. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3.8. local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3. Em caso da etapa de lances não ser finalizada até às 17 horas do dia definido neste edital, a mesma terá seu reinício no dia útil subsequente às 9 horas.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este Pregão.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, o pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal), chamando pela ordem de classificação os seus representantes, um a um para a apresentação de lances verbais, .

8.6. As propostas de todas as licitantes participantes ficarão à disposição dos representantes para exame.

8.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.8. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal nº. 123 de 14/12/2006 e suas alterações, quanto às micro e pequenas empresas.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"

9.1. Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente certame, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

9.4. Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação de regularidade fiscal, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.5. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Julgamento de Licitações.

9.6. Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 9.4 deste Edital.

9.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.8. Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, DEVERÃO apresentar também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), somente será procedido pelo Pregoeiro, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

9.9.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.9. do presente Edital.

9.9.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.9.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.10. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, para atendimento do disposto nos Artigos 47 e seu parágrafo único e 48 e seus incisos, fica reservada de forma exclusiva para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do(s) produto(s) oriundos do objeto do presente Edital, conforme estabelecida no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

9.11. Conforme disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o estabelecido no subitem anterior (9.10) não será aplicado, quando:

9.11.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Município de Lourdes) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento se processará rigorosamente em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2.002.

10.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor. O valor de decréscimo para lances verbais será de **R$ 0,01 (um centavo de real).** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das pessoas jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor de lance estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo se o for caso.

10.3. As propostas serão classificadas em ordem crescente, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002.

10.4. Ocorrendo empate, a classificação poderá será por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

10.5. Serão automaticamente desclassificadas:

10.5.1. As propostas em desacordo com o presente Edital;

10.5.2. As propostas com os preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

10.6. Se ocorrer uma das situações em que todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à interrupção do certame.

10.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.8. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.9. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.10. De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ) cujo objeto definido no CNAE seja pertinente ao objeto definido neste edital;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário e imobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a Divida Ativa e relativa aos Débitos Tributários;

g) Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

c) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.2.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com as Leis nº.(s) 10.520, de 17 de julho de 2.002 e 8.666, de 21 de junho de 1.993.

13.2. Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do Município de Lourdes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis aos participantes deste certame, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total da ata de registro de preços (Anexo IV), o Município de Lourdes poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

14.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

14.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6 do referido Instrumento Contratual;

14.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (Anexo IV), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

14.2.4. além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Município de Lourdes poderá rescindir a ata de registro de preços (Anexo IV) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002**;**

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.3. As sanções previstas nos subitens "14.2.1.", "14.2.4." e "14.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "14.2.2." e "14.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A proponente vencedora do presente certame será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, retirar, assinar e devolver a ata de registro de preços, na conformidade deste Edital, sendo que não o fazendo a administração convocará a proponente classificada em segundo lugar.

15.2. A ata de registro de preços de que trata o subitem anterior, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

16. DA RESCISÃO

16.1. A ata de registro de preços (Anexo IV) poderá ser rescindida pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Edital e na referida ata de registro de preços.

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

17.1. O material de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se o seguinte:

17.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 2.1.1. do presente Edital, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

17.1.2. A quantidade de materiais de consumo, de que trata o objeto do presente Edital, conforme especificações descritas no Anexo I deste instrumento, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

17.1.6. O material de consumo de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lourdes, à rua José Marques Nogueira nº 606, na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Município de Lourdes, mediante Solicitação de Entrega.

17.1.6.1. A quantidade a ser adquirida, será definida pelo Setor Competente do Município de Lourdes no momento da solicitação;

17.1.7. A critério do Município de Lourdes, a quantidade, bem como, o local, horário e forma de entrega do material de que trata o objeto do presente Edital, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada;

17.1.8. O material de consumo de que trata o objeto do presente Edital será recebido nos termos e condições do referido instrumento e seus respectivos anexos, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Lourdes que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do produto fornecido/entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

17.1.9. A proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Município de Lourdes.

17.1.10. Toda e qualquer despesa referente à execução e entrega do objeto deste Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O material de consumo de que trata o objeto do presente Edital será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

18.1.1. No ato da entrega dos materiais, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Edital e seus Anexos e da conformidade com a descrição declinada(s) na proposta.

18.1.2. Caso seja constatado que os materiais entregues não atendam às especificações e/ou não confiram com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na ata de registro de preços (Anexo IV).

18.1.3. O aceite dos materiais, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da proponente fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes de acordo com a entrega dos materiais de consumo, objeto do presente Edital, efetivamente efetuada, no prazo de **30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a entrega do medicamento, nos termos e condições exigidos no referido instrumento e seus Anexos.

19.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem 19.1. ou o descumprimento de termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo IV), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a(s) proponente(s) vencedora(s) do presente certame que vier(em) a ser contratada(s), adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

20. DA GARANTIA

20.1. Quanto aos pneus, contar o prazo de garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante e quanto às câmaras, contar como prazo de garantia contra defeitos de fabricação não inferior não inferior a 3 (três) anos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item, caso a proposta venha acompanhada de opções, o Município de Lourdes, analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações estabelecidas no presente Edital.

21.2. O Município de Lourdes reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços, sem que lhes caiba qualquer

direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

21.3. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

21.4. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

21.5. As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devera ser encaminhado ao Pregoeiro, junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-9000 ramal 9007.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora que vier a ser contratada, farão parte integrante da ata de registro de preços (Anexo IV), independentemente de transcrição.

21.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item, caso a proposta venha acompanhada de opções, o Município de Lourdes, analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações estabelecidas no presente Edital.

22.2. O Município de Lourdes reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

22.3. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

22.4. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

22.5. As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devera ser encaminhado ao Pregoeiro, junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-9000 ramal 9007.

22.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora que vier a ser contratada, farão parte integrante da ata de registro de preços (Anexo IV), independentemente de transcrição.

22.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes-SP, 22 de março de 2.019.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO nº. __/2019	EDITAL DE LICITAÇÃO nº. __/2019	Pregão Presencial SRP nº. __/2019

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: __/__/2019 às ____ horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

COTA PRINCIPAL

Item	Qtdade	Unidade	Objeto	MARCA	Unitário	Total
1	20	unidades	Pneu novo 1000/20 16 lonas 146/142K			
2	10	unidades	Pneu novo 1100/22 16 lonas 150/146J			
3	10	unidades	Pneu novo 12.5/8–18 10 lonas			
4	10	unidades	Pneu novo 14.9.24 10 lonas			
5	10	unidades	Pneu novo 17.5.25 E3/L3			
6	12	unidades	Pneu novo 175/70 R13 (treadwear igual ou superior a 420)			
7	60	unidades	175/70 R 14 88T (treadwear igual ou superior a 420)			
8	10	unidades	Pneu novo 18,4.34 16 lonas			
9	12	unidades	Pneu novo 195/65 R15 88T (treadwear igual ou superior a 420)			
10	12	unidades	Pneu novo 205/55 R16 (treadwear igual ou superior a 420)			
11	20	unidades	Pneu novo 215/75 R17.5 16 lonas 135/133L			
12	20	unidades	Pneu novo 215/75 R17.5 BORRACHUDO 16 lonas 135/133L			
13	16	unidades	Pneu novo 275/80 R22.5 149/145M			
14	16	unidades	Pneu novo 295/80 – R22.5 16 lonas 147/144M			
15	20	unidades	Pneu novo 900/20 BORRACHUDO 14 lonas 141/137G			
16	20	unidades	Pneu novo 900/20 149/137J			
17	10	unidades	Pneu novo 14.00-24 16 lonas 177/153 A8 G2/L2			

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

18	20	unidades	Pneu novo 225/65 R16 112/110R			
COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs						
19	30	unidades	Câmara de ar 1000 x 20			
20	30	unidades	Câmara de ar 100 22			
21	30	unidades	Câmara de ar 900 x 20			
22	10	unidades	Câmara de ar 14.9-24			
23	10	unidades	Câmara de ar 18.4.-34			
24	50	unidades	Câmara de ar 275/80 R 22,5			
25	50	unidades	Câmara de ar 205/80 R 22,5			
26	240	unidades	Válvula para pneu sem câmara			
27	50	unidades	Protetor de Câmara de ar aro 22			
28	50	unidades	Protetor de câmara de ar aro 20			
Total						

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:	
Inscrição C.N.P.J. nº.:	
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/fax:	E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
Nº. CONTA:	**Nº. AGÊNCIA:**
NOME DO BANCO:	**NOME DA CIDADE:**

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 02/2017 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2018

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (R.G.) nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2019, do Município de LOURDES - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ___ de _____ de 2019.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/2019**
Edital de Licitação nº. __/2019
Pregão Presencial SRP nº. __/2019

DECLARAÇÕES

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.
Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006

Local e Data.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável da empresa

Assinatura, nome legível e CRC do contador da empresa

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. __/2019
EDITAL Nº. __/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2019

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora Gisele Tonchis, portadora do RG nº 17.624.067-6 e do CPF nº 073.262.378-24, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças de reposição original, todos novos, de 1ª linha, com garantia dos fabricantes contra defeito de fabricação, para manutenção dos diversos veículos da frota municipal, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº __/2019.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços e no

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente aquisição feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação "Pregão Presencial Por Registro de Preços", caracteriza-se pela aquisição de materiais de consumo destinados a manutenção de veículos da frota municipal, conforme objeto da presente Ata de Registro de Preços, que devera ser fornecido pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2019 e Anexos e desta Ata de Registro de Preços, mediante requisição do Setor Competente do Contratante, observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) material (is), o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Contratante de acordo com a aquisição dos materiais de consumo, objeto da presente Ata de Registro de Preços, efetivamente efetuada, no prazo de __ (_____), ___ (_____) e __ (_____) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a entrega dos referidos materiais de consumo, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2019 e seus Anexos.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2019, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem a presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R$ _____ (_____), obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente** requerido e documentalmente comprovado pela empresa Contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

4.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal o Contratante adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os materiais de consumo de que tratam o objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela Contratada, observando-se o seguinte:

6.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 1.1.1. da presente Ata de Registro de Preços, devidamente consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

6.1.2. As quantidades dos materiais de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2019, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

6.1.3. O fornecimento/entrega do material de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, devera ser efetuado(a) na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Contratante, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega e também deverá apresentar o prazo de validade dos referidos materiais de consumo.

6.1.3.1. A quantidade a ser entregue será definida pelo Setor Competente do Contratante no momento da solicitação;

6.1.4. A critério do Contratante, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de entrega dos materiais de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a Contratada;

6.1.5. O material de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2019 e seus respectivos Anexos, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do serviço realizado pela Contratada.

6.1.9. A Contratada estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Contratante**.**

6.1.10. Toda e qualquer despesa referente à aquisição dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, ficara a cargo da Contratada.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O material de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.1. No ato da entrega do material, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e da conformidade com a descrição do material na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o pneu entregue não atende às especificações e ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019.

7.1.3. O aceite do material, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) dar início, conforme solicitação, à execução da presente Ata de Registro de Preços, na data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) efetuar a entrega do material, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, efetuando a substituição e ou reposição imediata do material, caso seja constatada qualquer irregularidade;

f) manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) conduzir a execução da presente Ata de Registro de Preços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

8.2. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da presente Ata de Registro de Preços;

b) zelar pelo cumprimento da presente Ata de Registro de Preços;

c) possibilitar plenas condições para a execução da presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis a presente Ata de Registro de Preços, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a referida Ata de Registro de Preços as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

10.2.4. Além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir a presente Ata de Registro de Preços de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002**;**

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3. As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. _/2019.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e encontra-se em consonância com as Leis nºs. 8.666 de 21/6/93, 10.520 de 17/7/2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis nº.(s) 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de Julho de 2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, bem como a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e aos termos das Leis nº.(s) 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de __ (_____) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Controle será executado por _____ **– Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da execução da entrega dos referidos materiais de consumo, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

17.2. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ 2019.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
Contratante

(Razão Social da Empresa)
(Responsável pela Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1)_____
Nome:
C.I.(RG)

2)_____
Nome:
C.I.(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LOURDES**

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: **1.1.** Aquisição de peças de reposição original, todos novos, de 1ª linha, com garantia dos fabricantes contra defeito de fabricação, para manutenção dos diversos veículos da frota municipal, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por registro de Preço nº __/2019.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

_____
MUNICIPIO DE LOURDES
Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
E-mail institucional: prefeita@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal: gitonchis@hotmail.com

CONTRATADA:

_____
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA:

OBJETO: Aquisição de peças de reposição original, todos novos, de 1ª linha, com garantia dos fabricantes contra defeito de fabricação, para manutenção dos diversos veículos da frota municipal.

Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita Municipal
RG:	17.624.067-6
CPF:	073.262.378-24
Endereço Residencial (*):	Rua José Marques Nogueira nº 444 Lourdes – SP
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes - SP
Telefone:	(18) 99741-7264

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço Comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)

Outros Atos

GRUPO IDOSOS: 11 FAMILIAS

NOME	RG	SIG_RG_ORG_ EMISSOR	DAT_RG_ EMISSAO	CPF	CRITERIO(S)	QTD_ CRITERIOS	SEXO	DAT_ NASCIMENTO	NATURALIDADE	NATURALIDADE _ UF
ANTONIO FERALDO DA ROCHA FILHO	77735092	SSP	16/11/2016	00466604882	4	1	MASCULINO	05/08/1951	MACAUBAL	SP
ANTONIO FRANCISCO XAVIER DE REZENDE	82858226	SSP	13/09/2002	70622086804	4	1	MASCULINO	29/01/1951	BRASILEIRA	SP
CLEONICE DE SOUZA FERREIRA	139225389	SSP	15/08/2017	12623651809	2,4	2	FEMININO	18/02/1953	TURIUBA	SP
FRANCISCO XAVIER DE RESENDE	5880593	SSP	26/05/1971	42153352800	4,5	1	MASCULINO	24/02/1944	SÃO JOSE DO RIO PRETO	SP
IRACI MARIA DA SILVEIRA	333435023	SSP	04/04/1995	60842431187	4,5	2	FEMININO	10/09/1956	PARANAIBA	MS
MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO VUEIRA	652569663	SSP	12/12/2018	91119154472	2	1	FEMININO	25/05/1956	SOUSA	PB
MARIA NUNES	00000506096	SP	26/05/2006	56697430249	2,4	2	FEMININO	30/09/1948	ANDRADINA	SP
NATALICIO ALVES DE SOUZA	104868053	SSP	08/08/2008	03741347825		0	MASCULINO	28/12/1955	PROMISSÃO	SP
OLIVIA MARIA DA SILVA	117245094	SSP	19/08/2013	00294270612	2,4	2	FEMININO	18/03/1958	CASSIA	MT
OSVALDO RODRIGUES DA SILVA	7.487.816-5	SSP	11/02/2017	00469810807	4	1	MASCULINO	05/01/1952	LOURDES	SP
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	9760746-0	SSPSP	26/05/2015	03150322863	4	1	MASCULINO	15/04/1957	BURITAMA	SP

GRUPO PESSOA COM DEFICIÊNCIA: 8 FAMILIAS

NOME	RG	SIG_RG_ORG _EMISSOR	DAT_RG_ EMISSAO	CPF	CRITERIO(S)	QTD_ CRITERIOS	SEXO	DAT_NASCIMENTO	NATURALIDADE	NATURALIDADE_UF
ALEXANDRO SOUZA RODRIGUES	32640347-4	SSPSP	10/11/2017	33199625827	3,4	2	MASCULINO	04/09/1984	BRASILEIRO	SP
ELAINE DE SOUZA VILAS BOAS	40031536-1	SSPSP	02/08/2002	33495005870	2,3,4	3	FEMININO	26/08/1985	TUPA	SP
JOSÉ DOUGLAS DA SILVA CARVALHO	50.950.069-9	SSP	12/11/2018	38696325850	3,5	2	MASCULINO	18/07/1982	ARARIPINA	PE
LUCAS ELIAS DA SILVA	40.031.488-5	SSP	18/10/2014	30968307892	3,4	2	MASCULINO	11/11/1984	BURITAMA	SP
LUCIENE APARECIDA GAMA	32438081-1	SSPSP	28/11/2016	25723492802	2,3,4	3	FEMININO	04/03/1977	NOVA LUZITANIA	SP
MARIA ROSA DA SILVA ALVES	28633383-1	SSPSP	11/06/2012	11746588861	3,4	2	FEMININO	11/03/1975	BURITAMA	SP
MONICA APARECIDA DA SILVA	34.645.478-5	SSP	13/06/2018	04463042631	3,4	2	FEMININO	04/01/1980	SÃO PAULO	SP
RENATA MARINA DOS SANTOS	326403498	SSP	11/12/2017	31087023866	2,3,4	3	FEMININO	09/07/1981	RINOPOLIS	SP

GRUPO 2: 50 FAMILIAS

NOME	RG	SIG_RG_ORG _EMISSOR	DAT_RG_ EMISSAO	CPF	CRITERIO(S)	QTD_ CRITERIOS	SEXO	DAT_NASCIMENTO	NATURALIDADE
ADRIANA DE BRITES	264158775	SSP	16/12/1996	09563065867	2,4	2	FEMININO	27/08/1974	BURITAMA
ADRIANA MORAES BERGAMASCO	47971268-2	SSPSP	14/09/2016	40295709847	2,4	2	FEMININO	01/11/1991	BURITAMA
ALANA STEFANNY DE SOUZA SANTANA	38.036.131-0	SSP	30/05/2014	45921029831	2,4,5	3	FEMININO	26/09/1995	CAMPINAS
ALESSANDRA OLIVEIRA REIS ALVES	45.100.531-4	SSP	28/06/2006	40303261889	4,5	2	FEMININO	25/05/1996	BURITAMA
ALINE GREZIA RODRIGUES DA SILVA	47.971.600-6	SSP	12/06/2008	40586479813	2,4,5	3	FEMININO	05/09/1991	BIRIGUI
AMANDA ELIAS DA SILVA	45.101.482-0	SSP	15/06/2011	44215018838	2,4	2	FEMININO	22/08/1996	ARAGUAIA
AMANDA LOPES DO PRADO	46185160-X	SSPSP	22/07/2015	39291870862	2,4	2	FEMININO	16/06/1990	BURITAMA
ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA DOS SANTOS	446198419	SSP	16/06/2015	35973853896	2,5	2	FEMININO	12/03/1989	BIRIGUI
ANA PAULA RIBEIRO GASPAR	447882685	SSP	29/08/2003	38389366800	4,5	2	FEMININO	28/02/1989	NHANDEARA
ANDREZZA ALVES DA SILVA	50.907.459-5	SSP	14/06/2016	43664159845	2,4	2	FEMININO	12/03/1996	GUARULHOS
ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS	451635735	SSP	05/02/2007	40271626844	4,5	2	FEMININO	21/06/1989	BURITAMA
BEATRIZ APARECIDA ALVES	500805167	SSP	07/04/2017	44978608848	4,5	2	FEMININO	21/09/1997	CAMPINAS
BRUNA SOARES DA COSTA	47.248.140-X	SSP	09/08/2011	41069184802	4,5	2	FEMININO	06/01/1991	SÃO PAULO
CHIRLEN NATIELE PANCOTI GAMA	48273884-4	SSPSP	09/10/2009	40297923838	4,5	2	FEMININO	23/04/1992	BIRIGUI
CLARICE CARDOSO	32640370X	SSP	20/02/1995	32383877824	2,4	2	FEMININO	16/02/1959	LOURDES
DEBORA SOARES LEITE PORTO	48811057-9	SSPSP	11/09/2012	41646633830	2,4	2	FEMININO	03/02/1993	BURITAMA
DIESSICA MIRELA FERREIRA	474462973	SSP	04/10/2007	41537508830	2,4	2	FEMININO	09/06/1991	BURITAMA
EDILEIA REGINA JANUARIO DE ALCANTARA	407798870	SSP	24/02/2014	34297098814	4,5	2	FEMININO	03/01/1985	BIRIGUI
EDILEUZA CICERA DE SÁ	405038446	SSP	08/01/2001	34026538850	2,4	2	FEMININO	11/06/1983	CARNAUBERA DA PENHA
EDLEIA ARAGÃO DE JESUS	MG-15.266.35	SSP	04/05/2004	08232833645	2,4,5	3	FEMININO	25/12/1982	BOM JESUS DA LAPA
ELAINE MOREIRA DA SILVA	353875910	SSP	28/12/2017	22097823840	2,4	2	FEMININO	25/01/1981	LAVINIA
ELIANE SILVA DOS SANTOS	33.773.527-x	SSP	25/08/2016	32288520833	2,4,5	3	FEMININO	05/04/1974	SANTO ANTONIO ARACANGUA
ELIETE LEACY SILVA DE CARVALHO	45421847-3	SSPSP	02/03/2016	38604298843	2,4,5	3	FEMININO	22/07/1989	PAULISTANA
EUNICE ELIAS DA SILVA	351646358	SSP	02/05/2018	35290805869	2,4,5	3	FEMININO	15/02/1969	LOURDES
FABIANA DE ARAUJO DA SILVA	40031569-5	SSPSP	12/12/1997	34345759870	2,4,5	3	FEMININO	06/09/1985	NHANDEARA
FRANCIÉLLY GAMA DE SOUZA	44.348.957-9	SSP	30/01/2017	46459539820	4,5	2	FEMININO	21/05/1997	NHANDEARA
GABRIELI DA SILVA QUEIROZ	50080476-X	SSPSP	09/04/2018	46520837857	2,4,5	3	FEMININO	19/01/1998	BURITAMA
GEISSANDI PEREIRA DOS SANTOS	468507322	SSP	28/06/2006	39762038827	2,4	2	FEMININO	30/10/1990	BURITAMA

GLÁUCIA CRISTINA CARVALHO REZENDE	41.504.460-1	SSP	21/11/2018	42937298877	2,4	2	FEMININO	30/06/1995	BIRIGUI
IANCA MELISSA FERREIRA ALMEIDA	451015794	SSP	25/11/2017	44272203800	2,4,5	3	FEMININO	05/04/1996	GUIRATINGA
ISABEL LUCIO DE SOUZA	563143009	SSP	09/04/2013	76988910972	2,4	2	FEMININO	26/09/1969	FRANCISCO ALVES
JHENIFER MARIA DA SILVA FERREIRA	59.699.385-7	SSP	27/02/2015	49341543886	4,5	2	FEMININO	19/05/2000	BIRIGUI
JOANA DO NASCIMENTO PEREIRA	4.112.762	SSP	08/09/2014	07615995337	4,5	2	FEMININO	14/07/1998	PEDRO II
JULIANA DOS SANTOS GARCIAS	450423876	SSPSP	11/02/2015	29875619892	4,5	2	FEMININO	13/06/1981	TURIUBA
LIANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	029764122005	SSP	12/07/2010	00736991360	2,5	2	FEMININO	04/09/1982	JOAQUIM PIRES
MAGALI ANGELO DE MORAES	400315105	SSP	08/12/2003	34901368885	2,4	2	FEMININO	02/06/1986	LOURDES
MAJORRI PRISCILA DOS SANTOS AZEVEDO	489855805	SSP	01/02/2012	41388711877	4,5	2	FEMININO	07/12/1993	BURITAMA
MARIA HELENA VILAS BOAS DA CUNHA	58.757.443-4	SSP	12/01/2017	49307165866	4,5	2	FEMININO	13/08/2000	BURITAMA
MARIA JOSÉ DE LIMA	267884540	SSP	30/08/2018	15271228835	2,4	2	FEMININO	28/08/1976	BURITAMA
PAMELA DOS SANTOS SOUZA	558122139	SSP	09/11/2011	47080017890	4,5	2	FEMININO	14/02/1997	BURITAMA
PAULA CRISTINA DE SOUZA PRADO	48283725-1	SSPSP	11/01/2012	41388713810	2,4,5	3	FEMININO	27/12/1992	BIRIGUI
PAULA KAROLINE DIAS BELO	52.132.844-5	SSP	25/01/2008	47017336879	2,4	2	FEMININO	10/06/1997	SUZANO
REGIANE ISABEL MARTINS DA SILVA	35164632-2	SSPSP	25/09/2013	29581545808	2,4,5	3	FEMININO	27/03/1980	SAO JOSE DO RIO PRETO
REGINA NUNES	338556692	SSPSP	15/10/2016	35756681833	4,5	2	FEMININO	31/10/1983	CAMPO GRANDE
ROSANA BATISTA FERREIRA	28740636-2	SSPSP	11/05/1992	24859695828	2,4	2	FEMININO	09/06/1970	TURIUBA
SILVANA APARECIDA DOMINGUES	28740444-4	SSPSP	02/04/2015	13705919857	2,4	2	FEMININO	21/11/1972	POLONI
SIMONE CARDOSO DOS REIS SIQUEIRA	40.031.469-1	SSP	29/01/2018	23263284851	4,5	2	FEMININO	13/03/1986	BURITAMA
SONIA LUCI BARBOSA	13922952-8	SSPSP	17/03/2018	21365367886	2,4,5	3	FEMININO	30/09/1963	TURIUBA
SUELY APARECIDA FONSECA DE ARAUJO	251489905	SSP	19/05/2017	09563872843	2,4	2	FEMININO	20/10/1968	BRASILEIRA
SUZANI DE SOUZA MOURA	50.082.376-5	SSP	24/08/2000	48461544838	4,5	2	FEMININO	10/11/1996	BURITAMA
TAMIRES SILVA VALDANHA	54.604.126-7	SSP	17/12/2010	44952343820	4,5	2	FEMININO	17/11/1998	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
TATIANE CUSTÓDIO DO CARMO	44.781.018-2	SSP	21/01/2005	36442549828	2,4	2	FEMININO	05/01/1989	NHANDEARA
TEREZA APARECIDA DA SILVA	287404298	SSPSP	20/04/2018	13705910809	2,4	2	FEMININO	04/07/1966	LOURDES
THAYNARA LEONINA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA	587203833	SSP	19/05/2014	37357024814	4,5	2	FEMININO	15/01/1999	BURITAMA
VALDECI DE OLIVEIRA FAVA GIMENES	13031639-8	SSPSP	09/08/2012	04281472835	2,4	2	FEMININO	24/01/1961	SAO PAULO

GRUPO 3: 88 familias

NOME	RG	SIG_RG_ORG_ EMISSOR	DAT_RG_ EMISSAO	CPF	CRITERIO(S)	QTD_CRITERIOS	SEXO	DAT_NASCIMENTO	NATURALIDADE	NATURALIDADE_UF
ALESSANDRO JOSE DA SILVA	40.031.450-2	SSP	14/07/2003	22988298882	4	1	MASCULINO	12/07/1984	BURITAMA	SP
ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA	326403413	SSP	26/01/2017	32182984828	4	1	MASCULINO	28/07/1983	SAO PAULO	SP
ALINE DOS SANTOS SOUZA	465456029	SSP	22/06/2006	39433517857	4	1	FEMININO	22/09/1990	BURITAMA	SP
ALINE FRANCIELI ALVES DA COSTA	50481042X	SSP	13/11/2018	43008165818		0	FEMININO	16/02/1995	BIRIGUI	SP
AMANDA DARA LOPES DA SILVA	499069250	SSP	26/05/2009	44229420854	4	1	FEMININO	16/04/1996	SÃO JOSE DO RIO PRETO	SP
AMANDA XAVIER PRADO DOS SANTOS CUNHA	40779654X	SSPSP	21/01/2016	34864771880	4	1	FEMININO	20/09/1987	BURITAMA	SP
ANA BEATRIZ NUNES BERGAMASCO	49914800-9	SSPSP	06/05/2008	45049529808	4	1	FEMININO	15/04/1997	BURITAMA	SP
ANA MARIA FERRAZ EUZEBIO	60684515-X	SSPSP	15/12/2015	56525673844	4	1	FEMININO	15/08/2003	JOSE BONIFACIO	SP
ANDRE LUIZ BERGAMASCO	496542564	SSP	15/12/2017	43146853876	4	1	MASCULINO	19/11/1994	BURITAMA	SP
ANDREIA LIMA BIAZOTO SOUZA	28.230.791-6	SSP	28/12/2017	29442030884	4	1	FEMININO	10/12/1975	BIRIGUI	SP
APARECIDO XAVIER PRATES	301900012	SSP	06/08/1993	36300053814	4	1	MASCULINO	15/08/1974	BURITAMA	SP
BEATRIZ AFONSO XAVIER PINTO	41376598-2	SSPSP	21/07/2018	45537281848	4	1	FEMININO	04/06/1995	BIRIGUI	SP
BEATRIZ BARBOSA BRANDÃO	48.985.690-1	SSP	20/05/2014	40567844854	4	1	FEMININO	27/07/1993	NHANDEARA	SP
CAMILA DE ARAUJO FERREIRA	41.683.405-X	SSP	08/08/2002	36941726881		0	FEMININO	12/04/1988	SÃO PAULO	SP
CAROLINE VERIDIANE COSTA DE SOUZA	36.030.098-4	SSP	19/11/2014	41326456814	5	1	FEMININO	20/09/1993	CAMPINAS	SP
CINTIA ANA DA SILVA	40138486X	SSP	08/03/2018	35580099835	5	1	FEMININO	04/04/1988	BARBOSA	SP
CIRO DOS REIS	145343509	SSP	26/09/2011	03848801850	4	1	MASCULINO	02/03/1960	SIMOES	PI
CLAUDIANA NUNES CRODA	293402917	SSP	06/09/2019	40536348812	4	1	FEMININO	23/09/1976	ARACATUBA	SP
CLAYTON JUNIOR BENTO PEREIRA	471587643	SSP	29/06/2006	38852814817	4	1	MASCULINO	09/02/1991	BURITAMA	SP
DAIANE APARECIDA MONARO PEREIRA	49.627.163-5	SSP	30/05/2007	43129667881		0	FEMININO	15/01/1994	PROMISSÃO	SP
DAIANE REGINA DOS SANTOS	64935661-5	SSPSP	29/08/2018	40635881810	4	1	FEMININO	18/07/1990	TAPURAH	MT
DAMARA FONSECA DE ARAUJO ARANTES	479714538	SSP	09/09/2014	40249398826	4	1	FEMININO	05/01/1992	BRASILEIRA	SP
DEINER DA SILVA RODRIGUES	414805306	SSP	28/06/2006	43615849825	4	1	MASCULINO	30/11/1995	BURITAMA	SP

DENIS RICARDO EVANGELISTA DE SOUZA	461850084	SSP	24/08/2018	38683145808	4	1	MASCULINO	18/04/1990	BURITAMA	SP
DIRCEU VIEIRA	22.070.771-6	SSP	02/12/2016	21303451824		0	MASCULINO	19/01/1971	CAARAPO	MS
EDER APARECIDO RODRIGUES SILVA	324380616	SSP	23/11/2018	30712976884	4	1	MASCULINO	28/09/1982	BURITAMA	SP
EDIMARA MARQUES NOGUEIRA	353858109	SSP	20/08/1997	30762483830	4	1	FEMININO	03/07/1979	BURITAMA	SP
EDVALDO BERIGO	32640328-0	SSPSP	20/12/2017	29903838832	4	1	MASCULINO	23/06/1982	LOURDES	SP
ELIAS DE SOUZA VILAS BOAS FELIZARDO	400315038	SSPSP	25/03/2014	31982783842	4	1	MASCULINO	20/02/1984	TUPA	SP
ERNESTINA DOS SANTOS	2505112	SSPPI	29/07/2002	06390113307		0	FEMININO	29/07/2002	CABECEIRAS DO PIAUI	PI
FERNANDA DA SILVA	45130875x	SSP	18/10/2014	31117591808	4	1	FEMININO	01/01/1984	BIRIGUI	SP
FRANCIELE ALMEIDA DA SILVA	428657382	SSPSP	10/04/2017	39218274856	4	1	FEMININO	19/11/1989	DRACENA	SP
GESSICA NAIARA FERREIRA DA SILKVA	47969404-7	SSPSP	21/01/2019	40765305860	5	1	FEMININO	18/06/1990	FRANCISCO ALVES	PR
IRENE TORRES	57.188.969-4	SSP	10/02/2015	37292510310	4	1	MASCULINO	27/09/1966	DEMERVAL LOBÃO	PI
ISADORA FERNANDES DA SILVA	509074728	SSPSP	05/06/2009	46525622840	4	1	FEMININO	27/02/1998	BURITAMA	SP
IVETE MARIA NUNES BERGAMASCO	320100832	SSP	30/08/2018	40144335875	4	1	FEMININO	21/07/1976	INOCENCIA	MS
IVO MANOEL ARAUJO DOS SANTOS	351670877	SSP	23/11/1999	32083155890	4	1	MASCULINO	12/08/1980	MALHADA	BA
IVONE RODRIGUES DA SILVA	289367700	SSP	07/01/2014	13705972820	4	1	FEMININO	03/10/1968	TURIUBA	SP
IVONICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	1559067713	BA	06/11/2007	04929697522		0	FEMININO	08/09/1988	ITUBERA	BA
JACKELINE FERNANDES MOREIRA	550736542	SSP	18/07/2018	44416854838	4	1	FEMININO	08/10/1998	BURITAMA	SP
JANAINA GONÇALVES FERREIRA DA COSTA	400314617	SSP	08/06/2004	35683008859	4	1	FEMININO	08/06/1987	ARACATUBA	SP
JAQUELINE APARECIDA DOMINGUES	40031521X	SSP	05/12/2017	33537175876	4	1	FEMININO	12/10/1983	TURIUBA	SP
JEFERSON HENRIQUE SILVA QUEIROZ	489853250	SSP	26/01/2017	42777481806	4	1	MASCULINO	17/12/1993	BIRIGUI	SP
JOCELIO RODRIGUES DA SILVA	320764394	SSP	20/05/1994	30053930894	4	1	MASCULINO	01/08/1979	TURIUBA	SP
JOSE CARLOS MARQUES NOGUEIRA	267275912	SSP/SP	28/11/1990	10881474886	4	1	MASCULINO	13/04/1972	TURIUBA	SP
JOSÉ MARCOS DA SILVA CARVALHO	39.780.496-9	SSP	17/04/2007	07404061407	4	1	MASCULINO	10/08/1983	SIMÕES	PI
JOSEFA BEZERRA DOS SANTOS	293740793	SSP	02/12/1992	13985061840	4	1	FEMININO	31/05/1969	TAQUARANA	AL
JOSUÉ BARBOSA DA SILVA	468484255	SSP	05/08/1980	34986410857	4	1	MASCULINO	05/08/1980	BURITAMA	SP
KARINI MARTA BATISTA FERREIRA	49.654.281-3	SSP	20/09/2018	43616988802	4	1	FEMININO	02/03/1994	BURITAMA	SP
LETÍCIA DE FARIA JACINTO	404152065	SSP	23/12/2015	45045754858	5	1	FEMININO	04/03/1995	BURITAMA	SP
LIOMAR ROCHA DE SOUSA	32438064-1	SSPSP	11/03/2009	29848927808	4	1	MASCULINO	23/04/1983	VITORIA DA CONQUISTA	BA
LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA	45.101.162-4	SSP	28/06/2006	48551037803	4	1	MASCULINO	23/12/1996	BURITAMA	SP
LUIZ HENRIQUE DA SILVA	50.020.642-9	SSP	13/08/2013	23661564803	4	1	MASCULINO	20/12/1995	SÃO PAULO	SP
MAIARA SABRINA DA SILVA	45100937-X	SSPSP	28/06/2006	37495922842	4	1	FEMININO	13/05/1996	BURITAMA	SP

MARCOS LEITE	386976764	SSPSP	28/06/2004	39877680610	4	1	MASCULINO	20/06/1959	BIRIGUI	SP
MARIA ALICE FERNANDES MARQUES	15.402.948-8	SSP	20/04/2018	14180724863		0	FEMININO	11/09/1962	VOTUPORANGA	SP
MARIA APARECIDA DOS REIS DOMINGOS	28.100.358-0	SSP	06/12/2016	09563995848	4	1	FEMININO	29/09/1971	ARAÇATUBA	SP
MARIA SENHORA DE JESUS REZENDE	216711836	SSP	20/01/2014	29656983882	4	1	FEMININO	20/01/2014	LOURDES	SP
MATHEUS HENRIQUE CUSTÓDIO EVANGELISTA ROSA	50.907.465-0	SSP	07/10/2017	48870248860	4	1	MASCULINO	19/07/1997	BURITAMA	SP
MATHEUS NASCIMENTO LOPES	499064793	SSP	30/03/2011	46627538806	4	1	MASCULINO	10/05/1997	BIRIGUI	SP
MESSIAS VIEIRA DA SILVA	24432025-1	SSPSP	21/03/2017	25368368860	4	1	MASCULINO	03/02/1971	LOURDES	SP
MICHELE FERNANDA PAULINO RANGEL	400316201	SSP	07/05/2018	30708890857	4	1	FEMININO	19/01/1983	OSASCO	SP
MICHELE FIGUEIREDO GONCALVES	47805284-4	SSPSP	04/11/2005	40181522802	4	1	FEMININO	14/10/1991	PENAPOLIS	SP
MIRIAN TAMIRES RODRIGUES DA SILVA DOMINGUES	44657959-2	SSPSP	16/07/2010	36752148856	4	1	FEMININO	19/09/1988	BIRIGUI	SP
NATALIA DA SILVA BERGAMASCO	427291835	SSP	05/05/2015	34621110861	4	1	FEMININO	05/05/2015	VERA CRUZ	SP
NEMUEL KESSLER DOS SANTOS	45.098.801-6	SSP	26/11/2007	43933150817		0	MASCULINO	14/01/1996	JOSE BONIFÁCIO	SP
PATRICIA ROBERTA EVARISTO DA CUNHA	509074674	SSP	18/04/1995	43015612859	4	1	FEMININO	18/04/1995	BURITAMA	SP
PATRICIA RODRIGUES DE ARAUJO CASEMIRO	40031549-X	SSPSP	03/10/2011	32785384806	4	1	FEMININO	21/11/1985	BURITAMA	SP
PATRICIA TELES DOS SANTOS	414842054	SSP/SP	14/09/2017	43616793807	4	1	FEMININO	09/10/1995	BURITAMA	SP
QUELE ROBERTA DA SILVA SIQUEIRA	33855589-4	SSPSP	19/08/2014	22234460867	4	1	FEMININO	14/09/1982	ARACATUBA	SP
ROBERTA ALVES DA CUNHA	499065967	SSPSP	28/06/2006	44978541832	4	1	FEMININO	16/04/1997	BURITAMA	SP
ROSANA ZEFERINO DA SILVA	400314204	SSP/SP	29/06/2006	38600632862	4	1	FEMININO	12/05/1988	BURITAMA	SP
ROSIMAIRE LOURENÇO LIMA	304055670	SSP	14/04/1978	28887759804	4	1	FEMININO	14/04/1978	BURITAMA	SP
ROSIMEIRE VIEIRA	211551533	SSP	25/05/2005	11914439813	4	1	FEMININO	19/08/1968	CAIEIRAS	SP
RUTH MARTINS DOS SANTOS RODRIGUES	64964520-0	SSPSP	06/09/2018	43650163187		0	FEMININO	02/02/1966	CAMPO GRANDE	MS
SANDRA ALVES FERREIRA	446183350	SSP	06/07/2002	32823041885	2	1	FEMININO	26/07/1979	PACAEMBU	SP
SANDRA REGINA DA SILVA	33.639.758-6	SSP	29/06/2007	22363918894	4	1	FEMININO	27/05/1980	BURITAMA	SP
SAULO PIAUI AUGUSTO	28.655.404-5	SSP	17/06/2016	09562987884	4	1	MASCULINO	15/12/1972	BURITAMA	SP
SILVANA LOPES DO PRADO	34.971.270-0	SSP	10/07/1996	30847639843	4	1	FEMININO	04/12/1977	TURIUBA	SP
TAINARA DA SILVA BRUZON LOPES	52825678-6	SSPSP	09/10/2018	45819454880	4	1	FEMININO	08/08/1997	FERNANDOPOLIS	SP
VANDA PEREIRA RIBEIRO	275743330	SSP	20/07/2017	14368086856	4	1	FEMININO	09/01/1972	DOURADOS	MS
VITORIA APARECIDA FERREIRA	500804801	SSP	11/05/2017	43068832802	4	1	FEMININO	19/03/1999	BURITAMA	SP
ZENAIDE GISLAINE PEREIRA DA CRUZ	408012146	SSPSP	25/05/2004	40718079892	5	1	FEMININO	18/03/1982	ARACATUBA	SP

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – prefeita@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

O **Governo do Município de Lourdes**, estado de São Paulo, vem, por meio desta, tornar pública a relação de munícipes aptos a participarem do procedimento de sorteio, referente ao processo de seleção do Empreendimento Habitacional "Lourdes G" – Programa Minha Casa Minha Vida.

O sorteio será realizado no dia 23 de março de 2019, a partir das 9:00 horas, na Praça da Matriz, Lourdes-SP.

A presença no dia do sorteio não é obrigatória e não haverá nenhum prejuízo para aqueles que forem sorteados e não estiverem presentes no momento. Assim sendo, não forneceremos declaração de comparecimento.

O procedimento do sorteio obedecerá a Portaria 163/2016 do Ministério das Cidades e ocorrerá da seguinte maneira:

- Inicialmente é importante mencionarmos que **o empreendimento "Lourdes G" é constituído por 80 casas;**

- O sorteio começará pelo **grupo de idosos:**

Conforme item 4.10 "a", da portaria 163/2016, para o grupo de idosos será reservado 5% (cinco por cento) das unidades do empreendimento, totalizando 4 (quatro) casas.

O grupo dos idosos será hierarquizado em ordem decrescente, de acordo com a quantidade de critérios de seleção de cada família, até totalizar as 4 (quatro) unidades reservadas ao grupo.

No grupo de idosos o sorteio somente será realizado para desempatar aquelas famílias com quantidades iguais de critérios.

Ainda dentro do grupo de idosos serão sorteados mais 7 (sete) famílias, além das 4 (quatro) correspondentes ao número de unidades, as quais irão compor um cadastro de suplentes.

É de extrema importância ressaltarmos que os idosos que não forem selecionados dentro da reserva legal, ou forem sorteados como suplentes, voltarão a concorrer nos grupos II ou III; e que caso não haja número suficientes de famílias, as unidades habitacionais remanescentes serão sorteadas para os grupos I, II e III.

- Na sequencia, passarão a ser selecionados os **deficientes:**

De acordo com o item 4.10 "b", da Portaria 163/2016, para o grupo de deficientes serão reservadas 7% (sete por cento) das unidades do empreendimento, totalizando 6 (seis) casas.
Assim como no grupo de idosos, o grupo de deficientes será hierarquizado em ordem decrescente, de acordo com a quantidade de crité-

rios de cada família, até totalizar as 6 (seis) unidades reservadas ao grupo.

O sorteio somente será realizado para desempatar aquelas famílias com quantidades iguais de critérios.

Ainda dentro do grupo de deficientes serão sorteados mais 2 (duas) famílias, além das 6 (seis) famílias correspondentes ao número de unidades, as quais irão compor um cadastro de suplentes.

É de extrema importância ressaltarmos que os deficientes que não forem selecionados dentro da reserva legal, ou forem sorteados como suplentes, voltarão a concorrer nos grupos I, II e III.

- O grupo I será formado por famílias que atendam de **04 a 06 critérios:**

No presente caso, não existem inscritos que atendam de 04 (quatro) a 06 (seis) critérios, portanto os 60% (sessenta por cento) de unidades habitacionais destinadas a esse grupo serão sorteadas juntamente com os 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais destinadas ao Grupo II.

- O grupo II será formado por famílias que atendam **02 e 03 critérios:**

Para este grupo serão destinadas 25% (vinte e cinco por cento) das unidades do empreendimento, mais os 60% (sessenta por cento) remanescente do grupo I (conforme explicado no item anterior), ou seja 85% (oitenta e cinco por cento), totalizando 60 (sessenta) casas.

As famílias constantes do grupo II serão selecionadas por meio de sorteio, independentemente de atenderem 02 (dois) ou 03 (três) critérios.

Foram inscritos nesse grupo 55 famílias, porém terão 02 (duas) famílias remanescentes do grupo de deficientes que participarão do sorteio no grupo II também, além das remanescentes do grupo de idosos que se encaixarem no Grupo II.

Além de sortear as 60 (sessenta) famílias correspondentes ao número de unidades, ainda serão sorteadas as famílias que irão compor um cadastro de suplentes.

- O grupo III será formado por famílias que atendam até **01 (um) critério:**

Para este grupo serão destinadas 15% (quinze por cento) das unidades habitacionais do empreendimento (já descontadas as unidades reservadas aos idosos e deficientes), ou seja 10 (dez) casas.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – prefeita@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

As famílias constantes do grupo III serão selecionadas por meio de sorteio, juntamente com as remanescentes do grupo de idosos, independente de atenderem 01 (um) ou nenhum critério.

Além de sortear as 10 (dez) famílias correspondentes ao número de unidades, ainda serão sorteadas mais 20 (vinte) famílias que irão compor um cadastro de suplentes.

Ressaltamos que o fato de ser sorteado não significa que já seja Contemplado/Beneficiário. Todos aqueles sorteados serão convocados a apresentar a documentação pertinente perante a Prefeitura Municipal de Lourdes-SP, dentro do prazo estabelecido para tanto, cuja documentação será encaminhada à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que é a responsável por verificar as informações cadastrais e financeiras dos candidatos selecionados, e determinar aqueles que estão aprovados.

Destacamos que o candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção do empreendimento, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 2 (dois) anos do ocorrido (Item 9.1 da Portaria 163/2016 – Ministério das Cidades).

Por fim, quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser protocolados por escrito junto à Prefeitura Municipal de Lourdes (Protocolo Geral – Avenida José Marques Nogueira, nº 606), até o dia 20 de março de 2019.

Todo o processo de sorteio será auditado e executado pela empresa Trevizan Auditoria.

Quantidade de sorteados:

Idosos = 04 unidades
Suplentes idosos = 07

Deficientes = 06 unidades
Suplentes deficientes = 08

Grupo I = 0
Suplentes grupo I = 0

Grupo II = 55 famílias inscritas
Suplentes grupo II = 0 (serão 60 unidades disponíveis)

Grupo III = 13 unidades
Suplentes grupo III = 26

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36999000